



PRE/RJ quer combater problemas no 2º turno no Estado do Rio

Promotores são orientados a impedir desorganização em seções e no uso da biometria

A PRE/RJ expediu Instrução Normativa aos promotores eleitorais para assegurar a normalidade da votação no segundo turno destas eleições. O objetivo é que compareçam ao maior número de seções possíveis para identificar eventuais irregularidades. Como houve problemas no primeiro turno, a PRE pede especial atenção ao aviso expedido pelo TRE/RJ sobre a organização dos locais de votação.

Medidas como evitar a formação de fila única para mais de uma seção, a sinalização de prédios usados como zona eleitoral em 2016 e a indicação de seu novo endereço estão entre as recomendações do TRE. O MP Eleitoral ressaltou ainda que, segundo o Tribunal, tanto os eleitores que realizaram cadastro biométrico na Justiça Eleitoral quanto aqueles que tiveram seus dados aproveitados do



Detran/RJ serão identificados pela digital. “Se houver erro, e ele persistir após quatro tentativas, o mesário está autorizado a permitir a votação apenas com assinatura manuscrita”, explica o procurador regional eleitoral Sidney Madruga no documento.

A PRE também instruiu aos promotores eleitorais que resguardem a livre manifestação de convicções políticas dos cidadãos, desde que dentro da lei, fiscalizando atos que possam configurar propaganda eleitoral irregular. Apologia a preconceitos de raça ou classe, instigação à desobediência civil e ofensa a terceiros são, dentre outras, as condutas ilícitas destacadas pela PRE. “É importante também coletar todos os materiais possíveis para propiciar a persecução de ilícitos eleitorais”, esclareceu o procurador.

PRE/RJ arquiva queixa de desembargador contra campanha de Eduardo Paes

Para Herbert Cohn, foto veiculada em inserções do candidato gera lesão a sua honra



A PRE/RJ arquivou a notícia-crime do desembargador eleitoral Herbert de Souza Cohn contra o candidato a governador Eduardo Paes (DEM) por difamá-lo em uma de suas propagandas eleitorais na televisão e na internet. A divulgação continha uma foto com o desembargador ao lado do governador

eleito Wilson Witsel (PSL) e do advogado Luiz Carlos Cavalcanti Azenha (condenado por auxiliar a fuga do ex-líder do tráfico na Rocinha, o Nem) no evento de posse do presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) em 2017.

Para Cohn, a imagem foi inserida em um contexto de graves acusações, o que lesava sua honra e era uma afronta ao Judiciário. A legislação veda difamar alguém,

na propaganda eleitoral, imputando-lhe ofensas à sua reputação (Código Eleitoral, art. 325), o que pode levar à condenação de detenção de três meses a um ano e pagamento de cinco a 30 dias-multa (valor determinado pelos magistrados).

No entendimento da PRE, não houve difamação à imagem do desembargador, pois a veiculação da foto era uma insinuação de cunho eleitoreiro contra Witzel, adversário de Paes na eleição. Em sua manifestação, a PRE diz que o intuito da propaganda era vincular o então candidato ao advogado condenado.

“É necessário, portanto, o dolo específico de divulgar fato que agrida ou desonre a reputação de outrem, e, no caso da difamação eleitoral, que cause reflexos nas eleições, o que não se verifica na conduta de Eduardo Paes contra a reputação do noticiante”, argumentou o procurador regional eleitoral Sidney Madruga, ressaltando que a difamação consiste em crime contra a honra objetiva, o que só é consumado quando chega ao conhecimento de terceiros.

“Voo da madrugada”: PRE/RJ reforça pedido de fiscalização no 2º turno

Derramamento de santinhos nos locais de votação e proximidades é proibido por lei



Para coibir a propaganda irregular, a PRE/RJ reforçou aos promotores eleitorais o pedido de fiscalização da prática do “voo da madrugada”. Assim como ocorrido

no 1º turno, a PRE emitiu instrução normativa destacando que todas as notícias relativas ao derrame de santinhos devem ser encaminhadas à PRE até as 18h do dia da eleição (28/10) para haver tempo hábil de ajuizar as representações, já que o prazo se encerra no dia do pleito.

No pedido, o procurador regional eleitoral Sidney

Madrugada orienta que todas as peças relativas a um mesmo ilícito sejam encaminhadas em um único correio eletrônico, evitando subdivisões. O procurador também ressalta a necessidade da nitidez das fotografias colhidas, para possibilitar a identificação dos candidatos beneficiados pela conduta. É importante também destacar o nome do candidato, partido, local, dia, horário e uma estimativa do número de santinhos derramados.

Voo da madrugada – A prática de derramamento de santinhos e outros materiais de campanha nos locais de votação ou vias próximas é vedada pela legislação eleitoral, pois configura propaganda irregular. Além de afetar a isonomia do pleito, a conduta também causa poluição ambiental.

TRE/RJ multa Romário por propaganda em redes sociais

Candidato a governador e Podemos são condenados a pagamento de R\$ 5 mil

A partir de ação da Procuradoria Regional Auxiliar no Rio, o TRE/RJ multou o senador Romário e o diretório estadual do Podemos, seu partido, a pagarem R\$ 5 mil por propaganda antecipada e irregular no Facebook e Instagram. Como candidato a governador, ele não cumpriu o prazo inicial para a propaganda (15 de agosto) ao se apresentar em evento público se declarando como candidato. Vídeos e outras publicações dessa conduta ilegal foram exibidas pelo senador em seu perfil nessas redes sociais.

A multa para o Podemos será subtraída no repasse do



Fundo Partidário, pois o partido se beneficiou da conduta ilícita de seu candidato. Para a procuradora regional eleitoral auxiliar Adriana de Farias, o Podemos infringiu a legislação eleitoral por organizar e transmitir a convenção estadual, ao vivo, com mensagens com pedido explícito de votos a partir do contexto apresentado.

No discurso exibido, o então pré-candidato a governador clamava o povo a saber o que faria a partir do dia 1º de janeiro, o que os desembargadores eleitorais concordaram que exemplificava o pedido explícito de votos, conforme alegado pela Procuradoria Auxiliar.

Procuradoria Auxiliar quer remoção imediata de enquête online de Danilo Gentili

TRE/RJ julgará se ordenará retirada da internet de consulta sobre opção de voto



A Procuradoria Regional Auxiliar quer que seja removida da internet a enquête eleitoral feita pelo ator Danilo Gentili sobre opção de voto a presidente da República. Na ação movida no TRE/RJ contra Gentili, a Procuradoria Auxiliar cobra a exclusão da enquête numa plataforma online sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.

A veiculação de pesquisa sobre opção de voto de internautas é prática ilegal vedada pela legislação eleitoral,

quando as pesquisas de opinião pública não são registradas na Justiça Eleitoral até cinco dias antes da divulgação (Lei 9.504/1997, art. 33 e Resolução TSE 23.549/2017).

“Essa conduta demanda a imediata atuação judicial com vistas a se evitar a perpetuação da ilicitude que, diariamente, alcança um maior número de indivíduos e crescentemente causa danos ao processo eleitoral”, diz a procuradora regional eleitoral auxiliar Adriana de Farias, para quem não há dúvida da responsabilidade de Gentili. “A eventual demora na adoção de medidas pode vir a comprometer o resultado útil do processo eleitoral”.

PRE/RJ: eventual propaganda de Garotinho rende multa de R\$ 50 mil a emissoras

TRE/RJ determinou punição para TVs e rádios que veicularem campanha após decisão do TSE

A partir de liminar pedida pela PRE/RJ, o TRE/RJ determinou que as emissoras de rádio e TV não veiculem a propaganda eleitoral de Anthony Garotinho (PRB), sob o risco de multa de R\$ 50 mil por exibição. O ex-governador teve sua candidatura ao governo fluminense indeferida pela Justiça Eleitoral, já que está inelegível por ter sido condenado pelo Tribunal de Justiça (TJ/RJ). Em caso de descumprimento, candidato e coligação também podem ser multados.

Em 27 de setembro, ao confirmar o indeferimento da candidatura, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) também proibiu Garotinho da pra-

ticar atos de campanha, incluindo a transmissão de sua propaganda eleitoral. Mas a PRE tomou conhecimento, no entanto, que as emissoras ainda transmitiam a campanha do candidato nos dias 28 e 29 de setembro.

Além da coligação “Para o Povo Voltar a ser Feliz” e seu filiado, também foram representados: Globo, SBT, CNT, Band, RedeTV, Record, Rádio Tupi, Rádio Globo, Rádio Melodia e Rádio Catedral.

Inelegível – Pela Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010), candidatos

condenados em órgãos colegiados, como Tribunais de Justiça, ficam inelegíveis por oito anos.



Procuradoria Auxiliar processa prefeito do Rio, senador e outros dois políticos

TRE/RJ julga se multa Crivella e Eduardo Lopes por conduta vedada na Comlurb

A Procuradoria Regional Auxiliar quer que sejam multados por conduta vedada nas eleições o prefeito do Rio, Marcelo Crivella, o senador Eduardo Lopes e os então candidatos Marcelo Crivella Filho (para deputado federal) e Alessandro Costa (para deputado estadual), do Partido Republicano Brasileiro (PRB), além do presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), Tarquinio Almeida. A ação por conduta vedada de agente público teve origem no uso da estrutura da Comlurb em prol das candidaturas de Lopes, Crivella Filho e Costa num evento em 13 de setembro.

O TRE/RJ julgará se condena os cinco ao pagamento multa entre cinco mil e cem mil UFIR (cerca de R\$ 16,4 mil a R\$ 329,4 mil), conforme fixado pela Lei das Eleições (Lei 9.504/97, art. 73, § 4º). Na ação, o procurador regional eleitoral substituto Maurício da Rocha Ribeiro citou que, além da legislação eleitoral, Crivella desafiou uma decisão judicial: em processo de improbidade administrativa, a 7ª Vara da Fazenda Pública determinou em liminar que o prefeito

deixasse de “utilizar a máquina pública municipal para a defesa de interesses pessoais ou de seu grupo religioso”, sob pena de ser afastado do mandato.

A Procuradoria Auxiliar relatou ao TRE que o prefeito pediu expressamente votos dos políticos presentes no evento, citando os números de urna de cada candidato. No fim, material de propaganda deles foi distribuído ao público de 200 pessoas, incluindo servidores da Comlurb. A empresa ofereceu veículos oficiais para o transporte e fica sediada a cerca de 500 metros da quadra da escola de samba Estácio de Sá, onde o evento foi organizado.

“Ocorreu ilícito eleitoral, caracterizado como conduta vedada, pois foi utilizado aparato municipal e seus servidores com a finalidade de beneficiar determinados candidatos, o que acarreta evidente prejuízo à lisura das eleições”, alegou o procurador regional eleitoral substituto. “Espécie do gênero abuso de poder, a conduta vedada traduz-se na malversação da máquina administrativa em prol de determinados candidatos.”

